PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 161 DE 14 DE ABRIL DE 1.953 -

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar 72 (setenta e dois), carteiras destinadas a credenciais dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores e Funcionários Municipais.

Artigo 2º)- O numero de carteiras será distribuido da seguinte maneira:
Duas especiais para o Prefeito e Vice-Prefeito.
Vinte especiais para os Vereadores.
Cincoenta comum para os Funcionários Municipais.

Artigo 3º)- Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Artigo 4º)- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de Julho de 1.953.

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal d Barueri, em data supra.

Benedito Faustino

O SECRETÁRIO